



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

LEI Nº 167
DE 02.05.89

Concede subvenção ao Clube dos Idosos
e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, ESTADO DE SERGIPE
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sancio a seguinte lei:

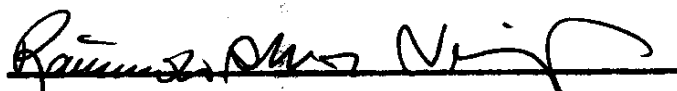
Art. 1º - Fica criada uma subvenção para o Clube dos Idosos desta cidade, no valor de 20 (vinte) MVR mensal.


Art. 2º - A subvenção de que trata o artigo anterior servirá para manutenção do Clube e será administrada por sua Diretoria Executiva.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor no dia 01 de maio de 1989.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gab. do Prefeito Municipal de Arauá/SE, 02 de maio de 1989.


RAIMUNDO ALVES NASCIMENTO
PREFEITO


ANA ALVES MENEZES FERREIRA
SECRETÁRIA.